LEI COMPLEMENTAR Nº 158 DE 19 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS DOS CARGOS PREVISTOS DOS ANEXOS III (PEB I 'PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA' E PEB-II – EDUCAÇÃO FÍSICA) DA LEI COMPLEMENTAR Nº: 047 DE 16 DE MARÇO DE 2012 E ALTERAÇÃO TRAZIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº: 130 DE 16 DE MARÇO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ASTOR JOSÉ DE SÁ, Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, VI, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica majorado o número de cargos constantes nos anexos dos anexo **III** (PEB I 'Professor de Educação Básica') da Lei Complementar nº: 047 de 16 de Março de 2012 e alteração trazida pelo anexo **I** da Lei Complementar nº: 130 de 16 de março de 2023.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as atribuições e formas de investidura no cargo já estabelecidas em lei.

Art. 3º - Para fazer face a despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos orçamentário vinculados e próprios, com a suplementação necessária ou mediante abertura de crédito especial na forma da Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 19 de março de 2025.

Astor José de Sá
Prefeito Municipal
Rio Pardo de Minas - MG

ASTOR JOSÉ DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em: 19/03/25 no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, conf. Art. 107 da Lei Orgânica Municipal

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO MENSAL	REQUISITOS
PEB – I	24	273	2.920,66	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

Astor José de Sá
Prefeito Municipal
Rio Pardo de Minas - MG

ASTOR JOSÉ DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL